



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**DECISÃO COREN/RS Nº 128/2019**

***DISPÕE SOBRE REGISTROS DE EMPRESAS***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução COFEN nº 255, de 12 de julho de 2001, e conforme deliberação da Plenária em sua 443ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 22/08/2019 e 23/08/2019:

**DETERMINA:**

**ARTIGO 1º - Renovar os Registro de Empresa das Instituições abaixo discriminadas:**

1. INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAÚDE, situada à Rua Voluntários da Pátria, nº 527, Salas 36 e 38, Bairro Centro, Porto Alegre, sob o nº COREN-RS 1085 CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 07, página 44.
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL – AMBULATÓRIO MUNICIPAL, situada à Rua Antônio Zotti, s/n, Bairro Centro, Tupanci do Sul, sob o nº COREN-RS 804 CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa n 06, página 03.

**ARTIGO 2º - Conceder o Registro de Empresa da Instituição abaixo discriminada:**

1. CENTRO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO IDOSO ARCANJO MIGUEL LTDA, situada à Rua Assis Brasil, nº 1859, Bairro Centro, Montenegro, sob o nº COREN-RS 1170 CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa n 07, página 89.
2. EQUILIBRIUM HOME CARE EIRELI, situada à Avenida Caçapava, nº 220, Sala 301, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, sob o nº COREN-RS 1171 CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa n 07, página 89v.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Porto Alegre, 22 de Agosto de 2019.

**Daniel Menezes de Souza**  
**COREN-RS nº 105.771 - ENF**  
**PRESIDENTE DO COREN-RS**

**Nelci Dias da Silva**  
**COREN-RS nº 54.423 - ENF**  
**SECRETÁRIA**